Fl. _____
Ass.:_____

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI E A ADVOGADA IANCA RODRIGUES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.254.784/0001-35, com sede na Rua Jensoney Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí, CEP: 64.975-000, neste ato devidamente representada pelo vereador e presidente, o Sr. Jânio César de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 693.332.701-91, residente e domiciliado no município de Riacho Frio, Estado do Piauí.

CONTRATADA: ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda, CNPJ 10.416.310/0001-45, com sede na Rua Mestre Marcolino, nº 37, centro, Curimatá /PI, neste ato representada pelo sócio administrador José Arison Lustosa de Carvalho, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de Identidade nº. 1.042.123 SSP/PI, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 322.503.393-68**,** inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, sob nº 00426/O, residente na Av. Telesforo Guerra nº 28, centro, Curimatá/PI.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, supracitados, têm entre si ajustado o presente contrato administrativo, mediante prévio procedimento de justificação de inexigibilidade de licitação n° 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, nos termos do art. 25, II, cumulado com o art. 13, II e III, ambos preconizados na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se lhes de forma supletiva os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação técnica especializada de assessoria e consultoria quanto a prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a inexigibilidade n° 001/2021, bem como, a proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Procedimento Administrativo n°001/2021 e são partes integrantes e complementares desde Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, será realizada, de forma habitual pela **CONTRATADA**, no endereço profissional supracitado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, a **CONTRATADA** deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, em datas horários que seja necessário e convencionado entre os pactuantes.

Parágrafo Primeiro: Para a prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, deverão as partes contratantes comunica-se por intermédio de telefone e por meio de mensagens via endereço eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Efetuar pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II. Fiscalizar o fiel cumprimento desde contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

III. Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato;

IV. A **CONTRATANTE** deverá, neste caso adiantar as quantias necessárias para os pagamentos previstos, no item antecedente, porventura existentes;

V. Fornecer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, todos os elementos contábeis necessários ao bom desempenho dos trabalhos, como contratos, elementos, documentos, licitações, e documentos comprobatórios das despesas realizadas no mês, isentando, expressamente, desde já a **CONTRATADA**, por quaisquer erros, documentos falsos, omissões e negligências decorrente das funções do contratante, ou terceiros;

VI. Fornecer aos Técnicos e Contadores ajuda de custo ou diárias quando necessitar desloca-se a trabalho para a Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI;

VII. Disponibilizar toda informação e documentação necessária para o bom cumprimento dos serviços a serem prestados, dentro dos prazos legais e hábeis para maior garantia do cumprimento e êxito da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a:

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, e com a proposta.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

CONTABILIDADE E TESOURARIA:

- Revisão e controle do empenhamento das despesas, da apropriação das transferências, das classificações orçamentarias com encerramento e apuração balancetes mensais;

- Prestar orientação sobre a movimentação contábil, orçamentária e financeira, quando a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária e formalização dos processos de empenhamento, liquidação e pagamento;

- Acompanhamento dos relatórios nos envios mensais e balanço final à Prefeitura para consolidação das contas;

- Elaboração e envio dos anexos da LRF (RGF) ao TCE/ PI;

- Envio e acompanhamento do SICOM ao TCE/PI

- Promoção da incorporação patrimonial.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- Acompanhamento da apreciação e votação do PPA- Plano Plurianual de Ação Governamental, da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentaria e LOA- Lei Orçamentaria Anual;

- Prestar orientação às comissões, quando do julgamento do PPA, LDO e LOA conforme Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal e demais regimentos;

- Presta orientação no cumprimento das obrigações decorrentes de instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

- Proceder à análise, interpretação e explanação gerencial dos relatórios referentes aos balancetes de receitas e despesas mensais, relatórios resumidos da execução orçamentaria bimestral, relatórios da gestão fiscal, e anexos constantes das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo;

- Orientar acerca da apresentação de emendas aos projetos de Lei do PPA- Plano Plurianual, da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA- Lei Orçamentária Anual;

- Prestar esclarecimento sobre duvidas apresentadas pelos vereadores no tocante à matéria orçamentaria e financeira dos órgãos públicos;

- Emitir pareceres sobre matéria orçamentária e financeira e nos casos que se fizerem necessários.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

RECURSOS HUMANOS

- Orientação para aprimoramento dos trabalhos na área de recursos humanos em sintonia com a legislação vigente;
- Orientação e transmissão das informações mensais: E-social (GFIP-INSS), e DCTF e anuais da RAIS e DIRF;
- Acompanhamento da rotina do departamento pessoal: Contratações, Nomeações, e Rescisões, etc;
- Elaboração das rotinas mensais: Acompanhamento na elaboração da folha de pagamento e trabalhadores autônomos;

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

- Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a coordenação, conveniência e interesses da Vereadores do município de Riacho Frio-PI;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos, e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitário regulares;
- Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- Fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato, por meio de relatórios mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesas 339039- outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO

I. A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 12 parcelas mensais, de igual valor, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo valor será proveniente do recurso da duodécimo da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, e deverá ser pago até dia 30 (trinta), de cada mês, deduzindo o IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte e o INSS- Imposto sobre serviço, valor mensal deverá quitado por intermédio de transferência bancária, a parti do mês de janeiro de 2021 para a conta indicada pela **CONTRATADA**.

Dados Bancários: Banco do Brasil; Agência nº 1209-2; Conta Corrente nº 15.305-2

I. Os valores pagos após a data avençada acima acarretarão à **CONTRATANTE**, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II. O percentual de ajuste anual acordado entre as partes, e previsto acima incidirá sobre o valor da parcela mensal, independente de alteração deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ao de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATADO,** ou seja, atualizando o valor dos serviços ofertados em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art.78 e art. 79 ambos da Lei n° 8.666/93.

Este Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, independente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

b) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução de sociedade;

c) Alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA,** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

d) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE;**

e) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º art. 64, da Lei nº 8.666/93;

f) No interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se ás consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art.61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos do direito público, e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaguá que pertence ao Município de Riacho Frio, no Estado do Piauí, da Justiça Comum para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Riacho Frio/PI, 25 de janeiro de 2021.

Jânio Cesar de Araújo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Jânio César de Araújo
Vereador Presidente/ Exercício 2021/2022
CONTRATANTE

Fl. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

ECONTAS ESCRITORIO CURIMATA DE CONTABILIDADE E AS:10416310000145

Assinado de forma digital por ECONTAS ESCRITORIO CURIMATA DE CONTABILIDADE E AS:10416310000145
Dados: 2021.01.25 15:15:39 -03'00'

ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade
Assessoria Contábil
CONTRATADA

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF: